

	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.	11.	12.	13.	14.	15.	16.	*
1.	■																
2.	■	■															
3.	■	■	■														
4.	■	■	■	■													
5.	■	■	■	■	■												
6.	■	■	■	■	■	■											
7.	■	■	■	■	■	■	■										
8.	■	■	■	■	■	■	■	■									
9.	■	■	■	■	■	■	■	■	■								
10.	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■							
11.	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
12.	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■					
13.	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■				
14.	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			
15.	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		
16.	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
*																	■

- Ordem de prioridade - Filtro
- 4º - 1. Déficit de APP
- 4º - 2. Déficit de RL
- 4º - 3. Desmatamento pós-2008
- 5º - 4. Redução do desmatamento
- 6º - 5. Sobreposição CAR/CAR
- 3º - 6. Sobreposição CAR/unidade de conservação
- 3º - 7. Sobreposição CAR/terra indígena
- 3º - 8. Sobreposição CAR/floresta pública sem destinação
- 3º - 9. Sobreposição CAR/comunidade tradicional
- 5º - 10. Sobreposição CAR/assentamento rural
- 4º - 11. Sobreposição CAR/embargo
- 5º - 12. Mudança de área
- 5º - 13. Vizinho de mesma titularidade
- 2º - 14. Fora do estado de cadastro
- 7º - 15. Fora do município de cadastro
- 1º - 16. Localizado em massas d'água
- * Sem inconsistências

■	Analisado automaticamente, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012 (não analisado quanto à regularização fundiária)
■	Analisado automaticamente, encaminhado para regularização ambiental (PRA) (não analisado quanto à regularização fundiária)
■	Analisado automaticamente, encaminhado para retificação (não analisado quanto à regularização fundiária)
■	Analisado automaticamente, encaminhado para análise manual (não analisado quanto à regularização fundiária)

Protocolo: 970679

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 530 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Torna público o Plano Anual de Outorga Florestal do Estado do Pará – PAOF 2023. O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial no. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006 e na Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Plano Anual de Outorga Florestal do Estado - PAOF de 2023, e disponibilizá-lo no endereço eletrônico deste Instituto, na Rede Mundial de Computadores - Internet www.ideflorbio.pa.gov.br.

Parágrafo único - O PAOF tem como objetivo dar total transparência ao processo de outorga florestal, como preconiza a legislação sobre gestão de florestas públicas, por meio do seguinte conteúdo:

- I. Identificação e quantificação das florestas públicas estaduais constantes no Cadastro Estadual de Florestas Públicas (CEFLOP);
- II. Identificação das florestas públicas estaduais de interesse para o PAOF;
- III. Identificação das florestas públicas estaduais disponíveis para concessão florestal no ano de vigência do PAOF;
- IV. Identificação e descrição das florestas públicas estaduais destinadas para concessão florestal no ano de vigência do PAOF;
- V. Monitoramento e gestão florestal das florestas públicas estaduais, especialmente as submetidas à concessão

Art. 2º - Este PAOF 2023 foi devidamente submetido à manifestação da Comissão Estadual de Florestas – COMEF na 1ª reunião ordinária de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 20 de Julho de 2023.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 970480

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 503 DE 27 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013. RESOLVE:

Art 1º- Designar LIGIA ANTÔNIA DO VALE CORDEIRO, lotação/Belém - Sede, matrícula nº5829993, para exercer a função de Fiscal e MARIA DE FÁTIMA PROENÇA DE AVIS, lotação/Belém Sede, matrícula nº 2004992 para exercer a função de suplente do Contrato nº 22/2019, firmado pelo IDEFLOR - Bio e a empresa LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.743.288/0001-10, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas de todas as bases administrativas do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 27 de julho de 2023.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 970462

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL – UMF 04 FLORESTA ESTADUAL DO PARÁ.

PARTES: IDEFLOR-Bio E A EMPRESA BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Composição Societária da empresa BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA, conforme 7ª alteração do contrato social, com consolidação dos atos anteriores. Neste ato retira da sociedade o sócio ELINELSON PINHEIRO D SOUZA e o ingresso na sociedade de RICARDO BATISTA TAMANHO. Além disso, foi designado como administrador não sócio da sociedade termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) o Sr. RENATO BATISTA TAMANHO. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, para formalizar, junto ao contrato de concessão às alterações constantes da 7ª Alteração contratual a apresentada pelo mesmo, conforme determinação da Procuradoria Jurídica deste Instituto. ASSINATURA: 12/07/2023